



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE QUÍMICA-LICENCIATURA

Considerando a resolução CNE/CP nº 002/2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Considerando a resolução CEPE/IFSC Nº 032 DE 23 de maio de 2019, que estabelece o Regulamento das Atividades Complementares nos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC).

Considerando o Projeto Pedagógico de Curso de Química-Licenciatura do câmpus São José.

Definições gerais

Art. 1º Define-se como Atividades Complementares as atividades teórico-práticas, de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a integração entre ensino, pesquisa e extensão, em áreas relacionadas ao curso. Estas práticas se distinguem das práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares (CCs) obrigatórios do currículo. Essas atividades estarão voltadas para a articulação entre o saber, o saber-fazer e o saber-ser em espaços e situações reais da docência.

Parágrafo Único - O(a) discente deverá comprovar, no mínimo, 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º São consideradas Atividades Complementares:

- I - participação ou execução de projetos de ensino, pesquisa e/ou de extensão na área de conhecimento do curso, com orientação de um(a) servidor(a);
- II - atuação como monitor(a) de unidades curriculares do curso;
- III - participação e/ou organização de eventos científicos ou tecnológicos relacionados à área do curso;
- IV - realização de estágio não-obrigatório na área;
- V - participação como ouvinte em defesas de trabalho de conclusão de curso (TCC), em nível de graduação, de pós graduação lato sensu e stricto sensu;
- VI - participação em intercâmbio estudantil;
- VII - participação e/ou organização de feiras institucionais ou em parceria com instituições externas ao câmpus;
- VIII - participação em cursos de formação inicial e continuada, oficinas ou minicursos, desde que possuam certificado e sejam relacionados à área do curso;
- IX - participação em palestras e/ou eventos científicos relacionados à área do curso;
- X - participação ou execução de atividades de caráter educativo, social, cultural, artístico ou desportivo relacionadas à área de formação;
- XI - realização de trabalho voluntário, atividades beneficentes e atividades comunitárias relacionadas ao curso;
- XII - representação estudantil;
- XIII - representação acadêmica (Colegiado de Curso, Colegiado do Câmpus e/ou do IFSC, grupos de trabalho, entre outras);
- XIV - participação em atividades de iniciação à docência;
- XV - publicação em anais, revistas e livros relacionados à área de formação.

Parágrafo Único - Não serão consideradas, para efeito de atividades complementares, atividades profissionais remuneradas que se caracterizam como vínculo empregatício.

Art. 3º Para oportunizar a participação dos(as) discentes em diversificadas as Atividades Complementares, oportunizando uma formação plural e significativa, será contabilizada carga horária específica para cada atividade descrita no art. 2º, conforme a tabela do anexo I.

Art. 4º Serão consideradas, para fins de cumprimento das Atividades Complementares, às realizadas a partir do ingresso do(a) discente no curso de Química-Licenciatura.

Art. 5º Os(as) ingressantes no curso por meio de transferência ou retorno de graduado(a) deverão cumprir a carga horária de Atividades Complementares, prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 1º Os(as) ingressantes no curso por meio de transferência só poderão validar atividades realizadas após a data de ingresso no curso na instituição de origem.

§ 2º Os(as) ingressantes no curso por meio de retorno de graduado(a), só poderão solicitar a validação de suas atividades complementares realizadas até dois anos antes de ingressar no curso de Química-Licenciatura.

Art. 6º Após a complementação das 200h de Atividade Complementar, o(a) discente deverá entregar na secretaria do câmpus os documentos listados abaixo:

I - Formulário preenchido (Anexo II);

II - Comprovante original e cópia dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares, a ser autenticada pelo IFSC-Câmpus São José.

Art.7º O(a) discente encaminhará os documentos, conforme orientações estabelecidas pelo Colegiado do Curso, para ser apreciado por Comissão composta por três professores(as) e/ou técnicos administrativos em educação ligados ao Curso, definidos em portaria.

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Anexo I - Tabela de Atividades, carga horária e documentação comprobatória.

Nº	Atividades	Carga horária limite por atividade¹	Documentação comprobatória
1.	- Participação ou execução de projetos de ensino, pesquisa ou de extensão na área de conhecimento do curso, com orientação de um(a) servidor(a).	50h	Declaração e/ou certificado.
2.	- Atuação como monitor(a) de unidades curriculares do curso.	40h	Declaração
3.	- Participação em atividades de iniciação à docência.	50h	Declaração e/ou certificado.
4.	- Participação ou execução de atividades de caráter científico ou tecnológico.	50h	Declaração
5.	- Participação ou execução de atividades de caráter educativo, social, cultural, artístico ou desportivo relacionadas à área de formação.	40h	Declaração
6.	- Participação ou organização de feiras institucionais ou em parceria com instituições externas ao câmpus.	50h	Declaração e/ou certificado
7.	- Participação em cursos de formação inicial e continuada, oficinas ou minicursos, desde que possuam certificado e sejam relacionados à área do curso.	40h	Certificado
8.	- Participação em palestras e/ou eventos científicos relacionados à área do curso.	40h	Declaração e/ou Certificado
9.	- Representação estudantil.	40h	Declaração
10.	- Representação acadêmica (Colegiado de Curso, Colegiado do Câmpus e/ou do IFSC, grupos de trabalho, entre outras).	50h	Cópia da portaria

¹ A carga horária se refere ao limite máximo por atividade realizada. Exemplo: Se o(a) discente participou de três eventos com carga horária de 40h é possível validar 120h.

11.	- Realização de estágio não-obrigatório na área.	50h	Declaração
12.	- Participação como ouvinte em defesas de trabalho de conclusão de curso (TCC), em nível de graduação, de especialização lato sensu e stricto sensu.	2h	Declaração ou cópia da lista de presença
13.	- Realização de trabalho voluntário, atividades beneficentes e atividades comunitárias relacionadas ao curso.	30h	Declaração
14.	- Participação em intercâmbio estudantil.	50h	Declaração
15.	- Publicação em anais, revistas e livros relacionados à área de formação.	<p>Anais de evento: Resumo - 5h Resumo expandido - 10h Trabalho completo - 20h</p> <p>Capítulo de livro - 40h</p> <p>Artigo e/ou relato de experiência publicado em periódico científico com qualis - 40h</p>	Cópia do trabalho
16.	- Outros (a ser avaliado pela comissão competente e pontuação de livre escolha).	A ser avaliado	Declaração e/ou certificado

Anexo II - Solicitação de Validação de Atividades Complementares

Curso: Química - Licenciatura

Acadêmico(a): _____

Data de Solicitação: _____ de _____ de 20__.

Atividades Desenvolvidas:

Nº	Atividades	Atividade	Carga Horária
	- Participação ou execução de projetos de ensino, pesquisa ou de extensão na área de conhecimento do curso, com orientação de um(a) servidor(a).		
	- Atuação como monitor(a) de unidades curriculares do curso.		
	- Participação em atividades de iniciação à docência.		
	- Participação ou execução de atividades de caráter científico ou tecnológico.		
	- Participação ou execução de atividades de caráter educativo, social, cultural, artístico ou desportivo relacionadas à área de formação.		
	- Participação ou organização de feiras institucionais ou em parceria com instituições externas ao câmpus.		
	- Participação em cursos de formação inicial e continuada, oficinas ou minicursos, desde que possuam certificado e sejam relacionados à área do curso.		
	- Participação em palestras e/ou eventos científicos relacionados à área do curso.		
	- Representação estudantil.		
	- Representação acadêmica (Colegiado de Curso, Colegiado do Câmpus e/ou do IFSC, grupos de trabalho, entre outras).		

	- Realização de estágio não-obrigatório na área.		
	- Participação como ouvinte em defesas de trabalho de conclusão de curso (TCC), em nível de graduação, de especialização lato sensu e stricto sensu.		
	- Realização de trabalho voluntário, atividades beneficentes e atividades comunitárias relacionadas ao curso.		
	- Participação em intercâmbio estudantil.		
	- Publicação em anais, revistas e livros relacionados à área de formação.		
	- Outros (a ser avaliado pela comissão competente e pontuação de livre escolha).		
Total de Horas			

Parecer:

Banca Avaliadora

Servidor(a): _____

Assinatura: _____

Servidor(a): _____

Assinatura: _____

Servidor(a): _____

Assinatura: _____

São José, dia de de .